

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 243/73

Aprovado por Deliberação

em 7/2/1973

PROCESSO CEE n° 2982/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO
ASSUNTO: Contrato de Wu Fu-Tai, para exercer as funções de Professor Assistente, junto ao Departamento de Geologia e Mineralogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em RDIDP, pelo prazo de 730 dias.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO: Trata o processo de solicitação do Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro no sentido de que seja autorizada a contratação, de Wu Fu-Tai na função de Professor Assistente em regime de RDIDP para o Departamento de Geologia e Mineralogia pelo prazo de 730 dias. A Direção da Escola justifica o pedido face à necessidade de redistribuir a carga didática do Departamento, para que sejam lecionadas as disciplinas de Petrografia e Petrogênese das Rochas Sedimentares para a segunda série e de Estratigrafia para a terceira série, e ainda a ministração de aulas para os alunos de Geografia e Biologia. Com a publicação dos editais anunciando a existência de vaga, postulou-se ao preenchimento do cargo apenas o interessado. A Comissão Examinadora, considerando os títulos apresentados, aplicou o Quadro de Atribuição de Notas preconizado pela CESESP, tendo optado pelo interessado, que mereceu a indicação do Departamento, com aprovação dos órgãos colegiados.

FUNDAMENTAÇÃO: O seu "Curriculum vitae" se encontra a fls. 6/13 do processado. O interessado foi considerado habilitado, como único candidato inscrito. Seu nome indicado pela banca examinadora foi aprovado pela Congregação. E, outrossim, pela CESESP. Apresentou a documentação exigida: Atestado de saúde e vacina, certidão de nascimento, cédula de identidade, título de eleitor, certificado de reservista e diploma na especialidade registrado no MEC. O processo está instruído com as exigências contidas na Portaria da Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo n° 3/72. Com fundamento no artigo 9° da referida Portaria CESESP n° 3/72, a Faculdade solicitou o obteve contrato a título precário, por 180 dias, do interessado, tendo em vista a premência dos serviços a serem executados.

CONCLUSÃO: Destarte, estou de acordo com o contrato de Wu Fu-Tai, para exercer as funções de Professor Assistente, junto ao Departamento de Geologia e Mineralogia, em RDIDP ouvida a douda comissão quanto ao regime.

São Paulo, 2 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.